



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.789 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A 'CAIXA ESCOLAR' DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de efeitos de direito, a "Caixa Escolar" do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS, com sede e foro nesta cidade, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à página 238, do livro "A"-3, situada na Travessa Santa Cruz, 149, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1127, de 22/12/94.
smg/rms.